

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 20 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1087

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2085/2016

Concede incentivos à Associação Duovizinhense de Handebol, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos no ano de 2016 à ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE HANDEBOL – ADVHAND, inscrita no CNPJ sob o nº 07.173.960/0001-00, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 850, Bairro Centro Sul, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, deve receber os seguintes incentivos:

I – Ginásio de Esportes: O Ginásio de Esportes Teodorico Guimarães poderá ser utilizado em 02 (dois) períodos noturno e 1 período vespertino semanais, compreendidos nas terças-feiras, quintas-feiras, e sábados, com duração de 02h00 (duas horas) cada período. Parágrafo Primeiro. A Administração Municipal autoriza em concessão de uso 01 (uma) sala no térreo do Ginásio de Esportes Teodorico Guimarães para uso exclusivo da Associação Duovizinhense de Handebol – ADVHAND.

Parágrafo Segundo. A Administração Municipal autoriza em concessão de uso a cantina em jogos oficiais e eventos do município conforme solicitação e acordo em comum com o Departamento de Esportes e Lazer de Dois Vizinhos.

II – Materiais: O Departamento de Esportes e Lazer emprestará à Associação: 20 (vinte) bolas da marca Penalty, sendo 10 (dez) no primeiro semestre e 10 (dez) no segundo semestre, as quais deverão ser devolvidas no final da temporada.

III – AUXÍLIO:

Auxílio no pagamento de arbitragem de acordo com as possibilidades financeira do Município;

Auxílio no pagamento de taxas de inscrição de competições de acordo com as possibilidades financeiras do Município;

Auxílio na federação de atletas e comissão técnica de acordo com as possibilidades financeiras do Município;

Auxílio no transporte aos jogos de acordo com as possibilidades do Município;

Auxílio na alimentação para os jogadores de acordo com as possibilidades do Município;

Auxílio no pagamento de eventuais taxas e anuidades para participação do campeonato, de acordo com as possibilidades financeiras do Município;

Auxílio de pessoal, veículos, ambulância necessários na data de realização de jogos no Município de Dois Vizinhos, de acordo com as possibilidades financeiras do Município;

Art. 2º A Administração Municipal autoriza a colocação de adesivos na quadra, “área dos goleiros” durante a temporada do campeonato Paranaense, sendo que ao final do ano os mesmos devem ser retirados.

Parágrafo Primeiro. A Administração Municipal autoriza a Fixação de Lona nas paredes do Ginásio de Esportes Teodorico Guimarães, sendo que ao final da temporada as mesmas devem ser retiradas.

Art. 3º A Administração Municipal disponibilizara um guardião para auxiliar no Ginásio durante os jogos e ainda se encarregará com a limpeza e despesas de infraestrutura.

Art. 4º Não será permitido o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Ginásio.

Art. 5º Os incentivos contidos nesta lei tem a vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod185300